

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300062465		Código da Natureza Jurídica 2054		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RINCAO SAO MIGUEL ENERGETICA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE1900359351

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	981			ADITAMENTO ESCRITURA EMISSAO DEBENTURES

SAO MARTINHO DA SERRA
Local

27 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5272234 em 21/01/2020 da Empresa RINCAO SAO MIGUEL ENERGETICA S.A., Nire 43300062465 e protocolo 195141075 - 27/12/2019. Autenticação: A833843C1062A2E0B5A94243A534E2C697AF43F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.107-5 e o código de segurança VZNI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.107-5	RSE1900359351	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO
PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM
GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE RINCÃO SÃO MIGUEL ENERGÉTICA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

- I. RINCÃO SÃO MIGUEL ENERGÉTICA S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada dos Albinos, s/n.º, Bairro São Miguel, CEP 97190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.147.432/0001-31, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERGS sob o NIRE 43300062465, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");
- II. PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, Conjunto 101, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"); e
- III. HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, n.º 200, Centro, CEP 88353-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.379.491/0001-83, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Fiador" e, quando em conjunto com a Companhia e o Agente Fiduciário, "Partes" quando referidos coletivamente, e "Parte", quando referidos individualmente);

Considerando:

- (i) foi aprovada pela assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCERGS em 18 de dezembro de 2019 sob o n.º 5231723, a sua 1ª (primeira) emissão debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2019 ("Data de Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- (ii) em 12 de dezembro de 2019, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de*

Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão de Rincão São Miguel Energética S.A. ("Escritura de Emissão"), registrada (a) na JUCERGS em 23 de dezembro de 2019 sob o n.º 5235165, (b) no cartório de registro de títulos e documentos da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 2019, sob o n.º 5.384.290, (c) no cartório de registro de títulos e documentos da comarca da Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 23 de dezembro de 2019, sob o n.º 113187, e, apresentada para registro, (d) no cartório de registro de títulos e documentos da comarca da Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, em 26 de dezembro de 2019;

- (iii) nos termos da Cláusula 7.14.1 da Escritura de Emissão, as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão a fim de ratificar o resultado do Procedimento de Definição da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), no qual foram definidos os juros remuneratórios correspondentes a 5,0128% (cinco inteiros e cento e vinte e oito décimos de milésimos por cento) ao ano; e
- (iv) considerando o disposto no item (iii) acima, as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão a fim de (a) alterar a Cláusula 7.14, inciso II, da Escritura de Emissão, e (b) excluir a definição de "Procedimento de Definição da Remuneração" constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, e a Cláusula 7.14.1 da Escritura de Emissão.

Assim, as Partes vêm, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão de Rincão São Miguel Energética S.A.*" ("Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DOS TERMOS DEFINIDOS

- 1.1. Os termos definidos e expressões adotadas neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. DO ADITAMENTO

- 2.1. Considerando o disposto no item (iii) do Considerando, as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão a fim de alterar a Cláusula 7.14, inciso II, da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

7.14. Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures.

(...)



II. remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,0128% (cinco inteiros e cento e vinte e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração incidente desde a primeira Data de Integralização até 15 de dezembro de 2021, será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado em 15 de dezembro de 2021 ("Data de Incorporação"), e será paga nos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme as datas de pagamento previstas no Anexo I a esta Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração" e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Amortização, as "Datas de Pagamento"), ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2022 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

taxa = 5,0128 (cinco inteiros e cento e vinte e oito décimos de milésimos); e

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo " DP " um número inteiro."

- 2.2. As Partes desejam aditar a Escritura de Emissão a fim de excluir a definição de "Procedimento de Definição da Remuneração" constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, e a Cláusula 7.14.1 da Escritura de Emissão.
3. DO REGISTRO DO ADITAMENTO
- 3.1. Nos termos da Cláusula 3.1 da Escritura de Emissão, inciso II, o presente Aditamento será (i) protocolado para registro na JUCERGS em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração deste Aditamento; e (ii) averbado, em até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, nos cartórios de registro de títulos e documentos da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da comarca da Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, e da comarca da Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.
4. DA RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO
- 4.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes do presente Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 5.2. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 5.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.
- 5.5. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações neles encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código



de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Aditamento.

6. DA LEI E DO FORO

6.1. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 1 (uma) via.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão de Rincão São Miguel Energética S.A., celebrado entre Rincão São Miguel Energética S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Havan Lojas de Departamentos Ltda.

RINCÃO SÃO MIGUEL ENERGÉTICA S.A.

Nome: Edson Diegoli
Cargo: Diretor

Nome: Sergio Moisés Rodrigues Batista
Cargo: Diretor



Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão de Rincão São Miguel Energética S.A., celebrado entre Rincão São Miguel Energética S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Havan Lojas de Departamentos Ltda.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Letícia Cruzelhes
Cargo: Procuradora



Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão de Rincão São Miguel Energética S.A., celebrado entre Rincão São Miguel Energética S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Havan Lojas de Departamentos Ltda.

HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.

Nome: Edson Diegoli
Cargo: Administrador





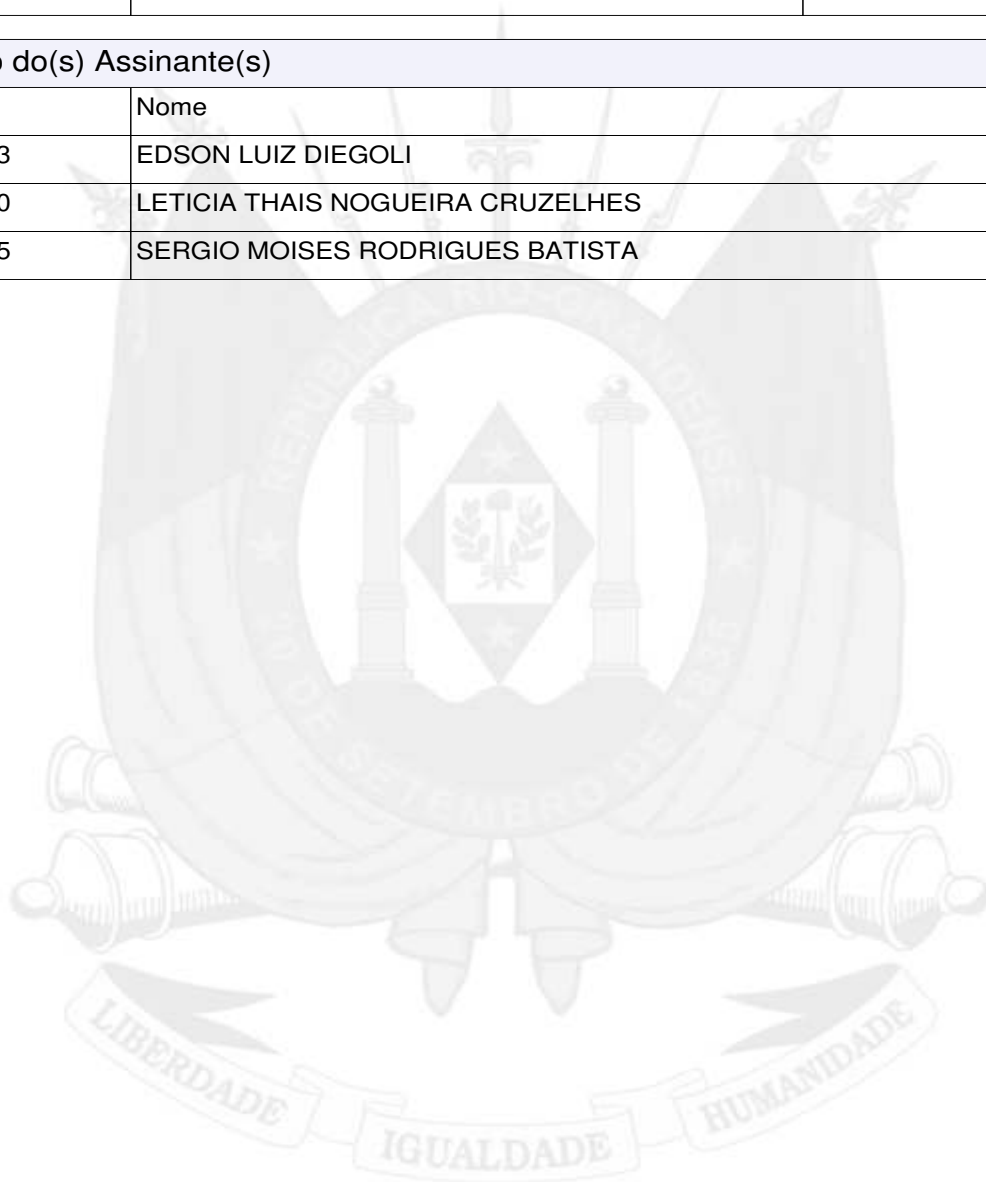
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/514.107-5	RSE1900359351	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
410.737.498-00	LETICIA THAIS NOGUEIRA CRUZELHES
707.831.959-15	SERGIO MOISES RODRIGUES BATISTA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5272234 em 21/01/2020 da Empresa RINCAO SAO MIGUEL ENERGETICA S.A., Nire 43300062465 e protocolo 195141075 - 27/12/2019. Autenticação: A833843C1062A2E0B5A94243A534E2C697AF43F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.107-5 e o código de segurança VZNI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RINCAO SAO MIGUEL ENERGETICA S.A., de NIRE 4330006246-5 e protocolado sob o número 19/514.107-5 em 27/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.257-4/001, em 21/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
707.831.959-15	SERGIO MOISES RODRIGUES BATISTA
410.737.498-00	LETICIA THAIS NOGUEIRA CRUZELHES

Porto Alegre, terça-feira, 21 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2020, às 08:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 19/514.107-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 21 de janeiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5272234 em 21/01/2020 da Empresa RINCAO SAO MIGUEL ENERGETICA S.A., Nire 43300062465 e protocolo 195141075 - 27/12/2019. Autenticação: A833843C1062A2E0B5A94243A534E2C697AF43F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/514.107-5 e o código de segurança VZNI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL